



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 02/12/19  
às 14:14 horas

  
Funcionário Responsável

## MENSAGEM DE LEI Nº 0174/2019

Maringá, 28 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM com a folha de pagamento da competência de dezembro de 2019. A suplementação se faz necessária tendo em vista que o montante de R\$ 165.000,00 não foi previsto no orçamento do ente e excede o limite de 15% do total do orçamento do IPPLAM.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Suplementar será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



**PROJETO DE LEI Nº. /2019**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM**  
UNIDADE – Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá  
60.010.04.121.0002.2.502 – Manutenção das atividades do IPPLAM  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil  
01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente..... R\$ 165.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**DEDUÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde**  
UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde  
08.010.10.301.0012.2.019 – Manutenção da rede municipal de saúde – atenção básica  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil  
01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 165.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2019.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal